

ID: 2B08A8EB05674

**ESTADO DO PIAUÍ**
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001/2025****INSTITUI A MOÇÃO DE APLAUSOS E/OU MEDALHA DE MÉRITO OSMAR SOARES BARBOZA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Angical do Piauí a Moção de Aplausos e/ou Medalha de Mérito Osmar Soares Barboza

Parágrafo Único - As comendas das quais se trata esta resolução poderão ser concedidas à instituição ou pessoa do Município de Angical do Piauí em homenagem a prestação de serviço de notório reconhecimento público.

Art. 2º - Aos homenageados, serão concedidos diplomas correspondentes as honrarias.

§ 1º - A Medalha de Mérito Osmar Soares Barboza, poderá ser acompanhada de uma placa de homenagem.

§ 2º - Os modelos do Diploma e da Placa serão estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angical do Piauí.

Art. 3º - A indicação será feita através de requerimento de um Vereador e submetido a votação em plenário, necessitando para sua aprovação, do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos vereadores.

Parágrafo único - Cada Vereador terá direito a duas indicações por ano.

Art. 4º - A entrega do Diploma e Placa será realizada em Sessão Ordinária ou Sessão Solene em data a ser decidida pela Mesa Diretora.

§1º - A concessão da honraria será registrada em Ata e poderá ser veiculada nos canais de comunicação da Câmara Municipal.

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, S/N - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

**ESTADO DO PIAUÍ**
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

§ 2º - A Moção de Aplauso e/ou Medalha de Mérito Osmar Soares Barboza será entregue pelo vereador solicitante ao homenageado ou representante devidamente identificado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Municipal de Angical do Piauí, 13 de maio de 2025

Leidiana Pereira Ribeiro
Presidente

Antônia Pereira da Silva Sousa
Secretária

Projeto de Resolução 001/2025 de autoria da Vereadora Leidiana Pereira Ribeiro

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, S/N - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

ID: 62927B1BA7D24

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Caxingó-PI, 13 de maio de 2025.

Anula o Decreto Legislativo nº 027/2024, que reprovou as contas do Prefeito Magnum Fernando Cardoso dos Santos, relativas ao exercício de 2021, e determina a reabertura do procedimento de julgamento com observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno, propõe o seguinte:

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos do processo nº 0801003-10.2024.8.18.0043, em trâmite na Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, e do processo nº 0761692-44.2024.8.18.0000, Agravo de Instrumento em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que determinaram a suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo nº 027/2024, em razão de vícios no procedimento de julgamento, especialmente quanto à violação do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que restou reconhecido o cerceamento de defesa e a violação ao devido processo legal, uma vez que o gestor não foi devidamente intimado para se manifestar previamente sobre o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 027/2024 utilizou fundamentos não constantes do parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o que contraria a jurisprudência pacífica do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal, exigindo-se motivação técnica congruente;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Legislativo nº 027/2024, que reprovou as contas do Prefeito Magnum Fernando Cardoso dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Determina-se a reabertura do processo de julgamento das contas mencionadas no art. 1º, com a estrita observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, devendo o novo procedimento tramitar com intimação formal do interessado em todas as fases, inclusive no tocante aos pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

(86) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

Decreto Legislativo promulgado e registrado sob o nº **030/2025**, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025)

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025)

REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara

(86) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.br